



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 2015 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a organização e a estrutura da Administração Pública Municipal e fixa os subsídios de Servidores Municipais ativos e ocupantes de cargos em comissão, para o período de 2025 a 2028 do Município de Manga-MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGA-MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as alterações na Organização e estrutura da Administração Pública Municipal, assim como conceder a partir do Mês de Fevereiro de 2025, reajuste salarial aos Servidores Municipais ativos e ocupantes de cargos em comissão ocupantes dos cargos constantes do anexo I da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Manga 04 de Fevereiro de 2025.

Anastacio Guedes Saraiva

Prefeito Municipal